



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.098/98 de 08 DE DEZEMBRO DE 1.998

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Uchoa para o exercício de 1.999.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - O Orçamento fiscal do município de Uchoa para o exercício de 1.999 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais) para a Administração Direta e R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 6.710.000,00 (seis milhões e setecentos e dez mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º: - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes.....	R\$ 5.156.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 336.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 150.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 76.000,00
Receita de Serviços.....	R\$ 36.000,00
Transfer. Correntes.....	R\$ 4.359.000,00
Outras Rec. Correntes.....	R\$ 199.000,00
Receitas de Capital.....	R\$ 1.144.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 300.000,00
Transf. de Capital.....	R\$ 844.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 6.300.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esg. DAEMU.....R\$ 410.000,00
TOTAL.....R\$ 6.710.000,00

ARTIGO 39: - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativo.....R\$ 308.000,00
03 - Administração e Planejamento.....R\$ 1.241.000,00
04 - Agricultura.....R\$ 17.000,00
08 - Educação e Cultura.....R\$ 1.927.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....R\$ 811.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....R\$ 34.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 1.130.000,00
15 - Assistência e Previdência.....R\$ 608.000,00
16 - Transporta.....R\$ 224.000,00
SUB-TOTAL.....R\$ 6.300.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento.....R\$ 410.000,00
TOTAL.....R\$ 6.710.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Legislativo.....R\$ 308.000,00
Poder Executivo.....R\$ 5.992.000,00
Total da Administração Direta.....R\$ 6.300.000,00

Administração Indireta

Serviço Autônomo de Água e Esg. -DAEMU.....R\$ 410.000,00
Total da Administração Indireta.....R\$ 410.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 6.710.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ARTIGO 4º: - O Orçamento da Despesa da Administração Indireta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação.

ARTIGO 5º: - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.636.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e seis mil reais), assim discriminados:

01 - Saúde.....	R\$ 1.130.000,00
02 - Previdência.....	R\$ 323.000,00
03 - Assistência Social.....	R\$ 183.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.636.000,00

ARTIGO 6º: - O Poder Executivo fica autorizado

a:

a) Realizar as operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da legislação em vigor;

b) Remanejar recursos de uma categoria econômica para outra, de um órgão para outro, no limite dos recursos a ela fixados nesta Lei.

ARTIGO 7º: - Esta Lei entrará em vigor em 1º, de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.


CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta secretaria, por afixação, e, / em seguida registrada em livro próprio de Leis.


LUIZ CARLOS EISENZOPF
Sec. Mun. de Adm. e Finanças